



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

CEP. 38435.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0100

LEI Nº 024/93

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
DOAR O IMÓVEL QUE MENCIONA."

O Povo de Araporã-Mg., através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à firma COMPANHIA DE TELEFONES DO BRASIL CENTRAL, empresa com sede em Uberlândia-Mg., à Avenida João Pinheiro 520/560, inscrita no CGC/MF. sob nº 25.759.572/0001-80 e no Estado sob nº 702.062.385.0010, o imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado na QUADRA 47, Rua Treze esquina com Rua inônima da do Loteamento Nova Araporã, Vila de Furnas, com área superficial de 360 m² (Trezentos e sessenta metros quadrados) com frente para a Rua Treze.

Artigo 2º - A presente doação tem por finalidade a construção de uma Central Telefônica Automática "CTA", conforme projeto apresentado.

Artigo 3º - A donatária terá o prazo de seis (06) meses a contar da aprovação desta Lei para conclusão da obra a ser executada conforme projeto apresentado.

Artigo 4º - No caso de descumprimento do prazo estabelecido, o imóvel reverterá ao Patrimônio Público Municipal automaticamente.

Artigo 5º - A transferência em definitivo o imóvel descrito no artigo primeiro, só se efetivará após a conclusão total da obra prevista no projeto apresentado.

Parágrafo Único - As despesas de matrícula, escrituração, registro, impostos, e outras, correrão por conta da donatária.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG., 29 de Junho de 1.993.

VALDIR INACIO FERREIRA
(Prefeito Municipal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

SANÇÃO LEI Nº 024

DATA

29/06/93

DEGUMAR VIEIRA DE FARIA
(Chefe de Gabinete)